



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 124/2021/SUPEL-ASSEJUR

À
Equipe de Licitação ALFA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2021/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO: 0037.048191/2021-14
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.
ASSUNTO: ANÁLISE DO JULGAMENTO DE RECURSO

Em consonância com os motivos expostos no Termo de Análise de Recurso (Id. Sei! 0022348287), amparado pelo Parecer Técnico (Id. Sei! 0022254140), expedido pela setorial competente da Unidade Gestora,

DECIDO:

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **TENNESSINE INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA COMERCIO E SERVIÇOS**, mantendo a decisão que **HABILITOU** a empresa **PERKINELMER DO BRASIL LTDA**, para o presente certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/ALFA.

Ao Pregoeira da Equipe para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 26/11/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022361826** e o código CRC **7DEE7FDB**.